



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

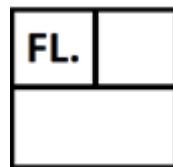
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024 PROCESSO Nº252/2024

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	12:00h do dia 29/10/2024 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 07/11/2024 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 12/11/2024 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 12/11/2024 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

1-DO OBJETO

1.1. Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios –secos, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito da Alimentação Escolar, além das Cozinhas Comunitárias, do Programa Cidade Escola e da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e demais secretarias.

1.2. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Processo exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES PMA:

Classificação Funcional P	Atividade
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO- 476/2024
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO-477/2024
14.07.361.0013.1.148	MATERIAL DE CONSUMO- 511/2024
06.05.123.0001.2.006	MATERIAL DE CONSUMO- 103/2024
11.04.244.0008.2.286	MATERIAL DE CONSUMO- 315/2024
11.01.122.0008.2.044	MATERIAL DE CONSUMO- 195/2024
11.04.244.0008.2.046	MATERIAL DE CONSUMO- 261/2024
11.04.244.0008.2.150	MATERIAL DE CONSUMO- 281/2024

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

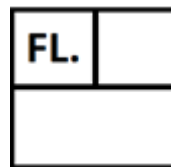
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.04.244.0008.2.149	MATERIAL DE CONSUMO- 271/2024
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	

DOTAÇÕES FMS:

Classificação Funcional P	Atividade
10.01.122.0003.2.096	MATERIAL DE CONSUMO- 18/2024
10.02.301.0003.2.191	MATERIAL DE CONSUMO- 88/2024
10.04.304.0014.2.099	MATERIAL DE CONSUMO- 213/2024
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.	

3-DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO.

3.1.O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

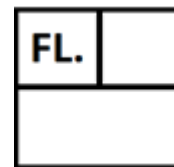
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

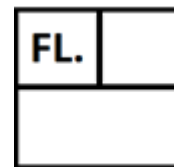
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art.60 da Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

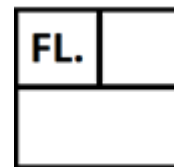
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

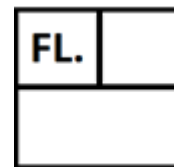
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9-DA HABILITAÇÃO.

9.1.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3.Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

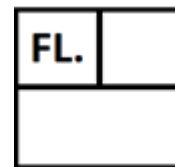
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

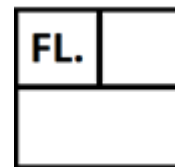
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Órgãos de Registros local do Comércio (cartórios)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

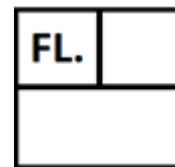
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

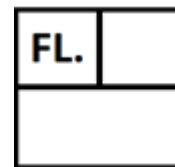
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.Certificado Sanitário do Veículo ou Declaração conforme Resolução SES/MG nº6.458/2018 no qual estabelece o Regulamento Técnico para o transporte de alimentos, compatível com o objeto entregue.

10.1.2. CAFÉ: Laudo de Avaliação, para comprovação dos requisitos presentes no descritivo do item ou Certificado no PQC-Programa de Qualidade da Café da ABIC.

10.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

11.1. Visando garantir a qualidade dos produtos que serão distribuídos aos alunos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de lances **deverá apresentar amostra do item (s) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame**, relacionando os itens que serão entregues em documento datado e assinado pela empresa licitante.

11.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente no:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação: Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.

11.1.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

11.2. A amostra será avaliada pelo Nutricionista do Município o Sra. Alexandra Vieira Gonçalves, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.2.1. Os licitantes que desejarem participar da avaliação das amostras, deverão combinar com o Nutricionista, a data e horário.

11.2.2. Será utilizado como critério na análise das amostras, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

11.3. Em caso de reprovação a Equipe de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

11.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

11.5. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

11.6. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

11.7. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.

11.8. A empresa vencedora terá sua amostra retida e fotografada, para posterior comprovação no momento das entregas.

11.9. A amostra retida será descontada na Ordem de Fornecimento.

11.10. O resultado das análises será divulgado aos licitantes, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e ficarão à disposição do licitante para a retirada e devolução.

12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

12.1. Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, Anexo IV do Edital;

12.2. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas, Anexo XII do Edital

12.3 Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, Anexo XII do Edital

12.4 Declaração De Inexistência De Parentesco, Anexo XI do Edital

13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

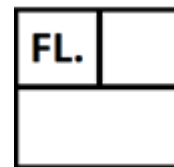
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

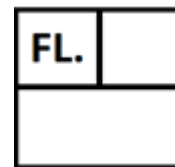
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR LANCE POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

16.4. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

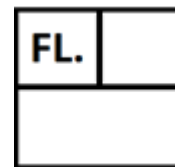
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Não se aplica

20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

21.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido termo de referência.

21.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, frete, garantias, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

21.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

21.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

21.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

21.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

21.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

21.9. A subcontratação não será admitida.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22.DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA .

22.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

22.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.

22.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo de 21 dias, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

22.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

23.DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento de será de 21 (vinte e um) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

23.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

23.3.Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

23.4.Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

23.5.Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

24.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Preço no limite da exequibilidade do preço, lembrando que ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alfenas.mg.gov.br

27.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

27.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.6 À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

27.7. Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

27.8. As Empresas que não cumprirem as observações contidas neste edital estarão automaticamente desclassificadas;

27.9. Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

27.10. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

27.11 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

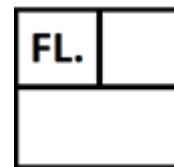
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Alfenas, 29 de outubro de 2024

Alexandra Vieira Gonçalves
Nutricionista da Alimentação Escolar
Fiscal do contrato
Matrícula: 4478

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

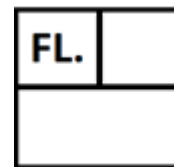
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal e Municipal correspondente, em especial ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios –secos, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito da Alimentação Escolar, além das Cozinhas Comunitárias, do Programa Cidade Escola e da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e demais secretarias.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados, que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes e eventualmente o atendimento às demandas da SEME e demais secretarias. Além disso, pretende garantir condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A escolha dos alimentos foi realizada com base nos hábitos alimentares da região e de forma alinhada a Lei 11.947 de 2009 e a Resolução 06 de 08 de maio de 2020, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a partir da coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A oferta de alimentos diversificados, além do atendimento às necessidades alimentares especiais tais como alergias alimentares, contribui para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA).

4. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.14.07 – função 012 – Educação- subfs. 306 Alimentação e Nutrição Prog. PPA 2021/2024 nº:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE.

4.1.COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 04 – Administração- subfs. 123 Administração Financeira- Prog. PPA 2021/2024 nº:0001– Programa: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

4.2.COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.04 – função 08 – Assistência Social- subfs. 244- Assistência Comunitária- Prog. PPA 2021/2024 nº:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ.

4.3.COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.11.01 – função 08 – Assistência Social- subfs. 122- Administração Geral- Prog. PPA 2021/2024 nº:0008– Programa: ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ.

4.4.COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.01 – função 10 – Saúde- subfs.122- Administração Geral- Prog. PPA 2021/2024 nº:0003– Programa: ALFENAS, E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAUDE LOCAL.

4.5.COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às *diretrizes*, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10.04 – função 10 – Saúde- subfs.304- Vigilância Sanitária- Prog. PPA 2021/2024 nº:0014– Programa: ALFENAS VIDA SAUDÁVEL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

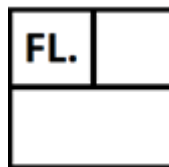
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

DOTAÇÕES PMA:

Classificação Funcional P	Atividade
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO- 476/2024
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO-477/2024
14.07.361.0013.1.148	MATERIAL DE CONSUMO- 511/2024
06.05.123.0001.2.006	MATERIAL DE CONSUMO- 103/2024
11.04.244.0008.2.286	MATERIAL DE CONSUMO- 315/2024
11.01.122.0008.2.044	MATERIAL DE CONSUMO- 195/2024
11.04.244.0008.2.046	MATERIAL DE CONSUMO- 261/2024
11.04.244.0008.2.150	MATERIAL DE CONSUMO- 281/2024
11.04.244.0008.2.149	MATERIAL DE CONSUMO- 271/2024

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÕES FMS:

Classificação Funcional P	Atividade
10.01.122.0003.2.096	MATERIAL DE CONSUMO- 18/2024
10.02.301.0003.2.191	MATERIAL DE CONSUMO- 88/2024
10.04.304.0014.2.099	MATERIAL DE CONSUMO- 213/2024

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Educação.

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente projeto básico, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no ETP e no Termo de Referência.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

O valor estimado de custo para esta futura e eventual aquisição a ser realizada pelo setor requisitante, importa em R\$4.436.032,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e dois reais).

9. CONDIÇÃO ESPECIAL:

O serviço será realizado de forma eventual e parcelada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 22 de outubro de 2024.

Alexandra Vieira Gonçalves
Nutricionista da Alimentação Escolar
Fiscal do contrato
Matrícula: 4478

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

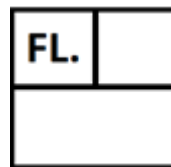
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios –secos, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito da Alimentação Escolar, além das Cozinhas Comunitárias, do Programa Cidade Escola e da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e demais secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados, que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes e eventualmente o atendimento às demandas da SEME e demais secretarias. Além disso, pretende garantir condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A escolha dos alimentos foi realizada com base nos hábitos alimentares da região e de forma alinhada a Lei 11.947 de 2009 e a Resolução 06 de 08 de maio de 2020, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a partir da coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A oferta de alimentos diversificados, além do atendimento às necessidades alimentares especiais tais como alergias alimentares, contribui para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas (DHANA).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4. - PLANILHA DE CUSTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Os itens, as quantidades e os valores estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente descritas na Tabela dos itens que foi apresentada pelo FNDE, não podendo ultrapassar o preço unitário dos mesmos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant PMA	Quant FMS	Quant TOTAL	Valor unitário	Valor total
01	<u>ACAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA)</u> Açafrão em pó (cúrcuma), puro, sem aditivos. Deve apresentar aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 50g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 50g	2.000	100	2.100	R\$2,66	R\$5.586,00
02	<u>AÇÚCAR MASCAVO</u> Açúcar mascavo de primeira qualidade, sem aditivos, conservante e/ou corantes; embalado em embalagens próprias resistente de 1kg. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	500	1.000	1.500	R\$15,42	R\$23.130,00
03	<u>AÇÚCAR TIPO CRISTAL</u> Açúcar tipo cristal pct 5kg açúcar de cana de açúcar, 100% natural; embalado em saco plástico transparente e inodoro de 5 kg e reembalado em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 5kg	11.800	5.000	16.800	R\$23,01	R\$386.568,00
04	<u>ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</u> Adoçante dietético líquido, límpido, transparente, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco com bico dosador. Frasco não inferior a 100 ml. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no	Un 100ml	300	800	1.100	R\$5,72	R\$6.292,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade Mínima de 10 Meses a partir da data de entrega.						
05	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA Amendoim torrado sem casca, pacote com <u>500 gramas</u> , oleaginosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fornecedor deverá apresentar laudos referentes aos testes de aflatoxina dos lotes comercializados (fornecidos pela indústria dos produtos) quando solicitado pela equipe de Nutrição. O recebimento do produto será recusado caso apresente níveis de aflatoxina acima dos estipulados por legislação vigente.	Pt 500g	610	400	1.010	R\$12,82	R\$12.948,20
06	AMIDO DE MILHO Amido de milho, pacote com 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	3.000	1.000	4.000	R\$9,09	R\$36.360,00
07	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado longo fino, tipo 1, com grãos de coloração branca, de tamanho médio, não quebradiços, livres de larvas, parasitas e fungos. Deve ser embalado em plástico limpo, atóxico, não violado e resistente contendo 05 kg, reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 5kg	5.000	800	5.800	R\$29,71	R\$172.318,00
08	ARROZ POLIDO TIPO 1 Arroz longo fino polido, tipo 1, com grãos de coloração branca, de tamanho médio, não quebradiços, livres de larvas, parasitas e fungos. Deve ser embalado em plástico limpo, atóxico, não violado e resistente contendo 05 kg, reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 5kg	21.820	2.500	24.320	R\$28,71	R\$698.227,20
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, livres de larvas, parasitas e fungos. Embalado em embalagem plástica atóxica de 500g e reembalado em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.00	500	1.500	R\$10,85	R\$16.275,00
10	BATATA PALHA Batata palha, pacote com 1 kilo, composição básica batata, gordura vegetal e sal refinado e livre de gorduras trans, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	1.810	1.500	3.310	R\$26,57	R\$87.946,70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

11	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, industrializado, tradicional, salgado, assado, isento de glúten. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica e resistente com no mínimo 200g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 200g	8.560	3.000	11.560	R\$9,97	R\$115.253,20
12	BISCOITO DE POLVILHO SEM LEITE, SEM OVOS E SEM GLÚTEN Biscoito de polvilho, industrializado, tradicional, salgado, assado, isento de glúten, leite e ovos em sua composição, não sendo permitido traços desses ingredientes. Obtido mistura de farinha (sem glúten), amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica e resistente com no mínimo 150g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 150g	4.530	1.000	5.530	R\$6,99	R\$38.654,70
13	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL Biscoito salgado tipo água e sal, pacote de 200g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 200g	12.550	2.500	15.050	R\$2,52	R\$37.926,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO SORTIDO Biscoito salgado tipo salpet tradicional à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, glúten, água, sal e fermentos, contendo 02 embalagens individuais de 100 gramas cada e reembalados em caixas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pt 200g	12.550	2.500	15.050	R\$3,58	R\$53.879,00
15	BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena 360 gramas; a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal/ fermento químico; embalagem tipo 3 em 1; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pt 360g	12.550	2.500	15.050	R\$3,85	R\$57.942,50
16	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito tipo rosquinha peso 300 gramas; sabor leite ou coco, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja/ amido de milho/ açúcar invertido/ leite integral/ sal; serão rejeitados	Pt 300g	12.500	2.000	14.500	R\$3,79	R\$54.955,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.						
17	CANELA EM PÓ Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionada em embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 30g. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. a embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional; identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/quantidade; condições de armazenamento. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 30g	3.040	300	3.340	R\$4,57	15.263,80
18	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU Não alcalino, embalagem de 500g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	5.420	500	5.920	R\$26,39	R\$155.696,00
19	CAFÉ Café em pó homogêneo, torrado e moído; tradicional; com grãos selecionados, tipo exportação, envasado em embalagem metalizada a vácuo em pacotes de 500 g. A marca deve possuir laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, de maneira a atender aos requisitos sanitários da rdc 716/2022, não ultrapassar os limites máximos tolerados de contaminantes de alimentos estabelecidos na rdc 722/2022 e atender ao padrão oficial de classificação de café preconizado na portaria sda 570 de 2022. Deve apresentar máximo de 5% de umidade, com tolerância de no máximo 1% de matéria estranha ou impureza. não deve apresentar odor estranho ou aspecto de deterioração, presença de insetos ou detritos acima do permitido. A embalagem deverá ser original e sem deformações físicas e conter informações sobre o produto com registro da data de fabricação, validade e lote estampadas no rótulo da embalagem. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data limite da entrega. café 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon. bebida: dura, não admitindo-se rio e rio zona. comprovação através laudo de avaliação enviado junto aos documentos de habilitação.	Pt 500g	12.200	6.000	18.200	R\$24,49	R\$445.718,00
20	CANJICA BRANCA Milho branco para canjica tipo 1, 500g, preparados com matérias primas, limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.300	800	2.100	R\$7,60	R\$15.960,00
21	CANJIQUELHA DE MILHO AMARELA Canjiquinha de milho amarela, de procedência nacional, 500g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. Embalagem secundária tipo fardo, resistente. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	30	800	830	R\$3,25	R\$2.697,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

22	<u>COLORAU</u> Colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto, cor, odor e sabor próprios; isentos de materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionado em embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.510	100	1.610	R\$4,83	R\$7.776,30
23	<u>ERVILHA EM CONSERVA</u> Ervilha em conserva embalada em sachê ou tetra pak, inteira, imersa em líquido contendo apenas ervilha e água. Tamanho e coloração uniformes, peso líquido 260 gramas e peso drenado 170 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem deverá ser original, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega.	Un 260g	10.050	1.200	11.250	R\$2,83	R\$31.837,50
24	<u>EXTRATO DE TOMATE</u> Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos. Não deve conter em sua composição quaisquer aditivos químicos. Deve apresentar massa concentrada e cor vermelha. O envase deve ser em sachê de material atóxico e resistente após ter recebido tratamento térmico adequado e estar livre de sujidades, parasitas e/ou larvas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Embalado em sachê de 300g. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	Pt300g	25.900	2.500	28.400	R\$3,65	R\$103.660,00
25	<u>FARINHA DE ARROZ</u> Farinha de arroz, sem glúten ou traços de glúten. Não deve conter em sua composição quaisquer aditivos químicos A embalagem deve ser resistente e atóxica, de no mínimo 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Embalado em pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.000	1.000	2.000	R\$6,99	R\$13.980,00
26	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> Farinha de mandioca seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	3.200	800	4.000	R\$5,30	R\$21.200,00
27	<u>FARINHA DE MILHO</u> Farinha de milho amarela, simples, obtida do grão de milho e peneirada, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a trinta dias na data limite da entrega. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	Pt 500g	3.000	800	3.800	R\$6,03	R\$22.914,00
28	<u>FARINHA DE TRIGO BRANCA</u>	Pt 1kg	6.980	1.500	8.480	R\$3,44	R\$29.171,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalada em sacos de papel ou plástico contendo 1 kg e reembalados em fardos de 10 kg. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento..Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.						
29	<u>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</u> Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalada em sacos de papel ou plástico contendo 1 kg e reembalados em fardos de 10 kg. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	1.000	1.500	2.500	R\$4,54	R\$11.350,00
30	<u>FEIJÃO CARIOCA</u> Feijão carioca tipo 1 de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote contendo 1 kg, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da entrega e validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega. <u>Comprovação através do certificado desclassificação no momento da proposta</u>	Pt 1kg	31.260	2.500	34.120	R\$9,19	R\$313.562,80
31	<u>FEIJÃO PRETO</u> Feijão preto tipo 1 de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote contendo 1 kg, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da entrega e validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 1kg	1.310	1.000	2.310	R\$6,79	R\$15.684,90
32	<u>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</u> Fermento biológico seco, embalagem de 10g, levedura prensada. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais e instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 10g	305	800	1.105	R\$2,24	R\$2.475,20
33	<u>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</u> Fermento químico em pó composto exclusivamente por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, embalados em embalagem plástica de 250 g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega.	Un 250g	2.520	500	3.020	R\$8,93	R\$26.968,60
34	<u>FOLHA DE LOURO</u>	Pt 15g	3.030	500	3.530	R\$3,35	R\$11.825,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	Folha de louro; em folhas secas; obtida de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 15 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.						
35	FUBÁ COMUM Fubá comum de milho; embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1 kg, contendo data de fabricação/lote, prazo de validade, tabela de informações nutricionais, reembalados em fardos. Quando da entrega, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	4.100	800	4.900	R\$6,98	R\$34.202,00
36	GRÃO DE BICO Grão de bico de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades; isento de larvas e parasitas, colheita recente, limpo, pacote contendo 500g, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 500g	1.000	800	1.800	R\$10,63	R\$19.134,00
37	IOGURTE NATURAL Iogurte natural, produto composto exclusivamente de leite e fermento lácteo. O produto não deverá apresentar cor, sabor e odor não característicos, sinais de sujidade e corpos estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica opaca, atóxica, resistente, limpa, hermeticamente selada e íntegra, com peso líquido de 1L. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.	Lt	5.100	1.500	6.700	R\$11,01	R\$73.767,00
38	LEITE UHT Leite integral UHT, produto constituído por leite integral homogeneizado submetido a um processo tecnológico de alta temperatura (ultra high temperature) e pasteurização pode ser adicionado de outras substâncias permitidas como estabilizante desde que mencionado, características descrição e rotulagem de acordo com a legislação vigente; embalagem: longa vida, multicamada, tetrapak atóxica contendo 01 litro acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades e envolvida com filme encolhível. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lt	10.200	1.000	11.200	R\$4,90	R\$54.880,00
39	LEITE DE SOJA 1 LITRO Leite de soja, a base de extrato de soja, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Deve ser envasado em embalagens tetra pak de 1 litro. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e	Lt	5.000	1.000	6.000	R\$9,20	R\$55.200,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.						
40	LEITE EM PÓ Leite de vaca em pó integral de primeira qualidade, sachê de 400 gramas com rendimento mínimo de 3,1 litros por embalagem. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 400g	10.060	2.000	12.060	R\$14,83	R\$178.849,80
41	LEITE SEM LACTOSE UHT Leite integral UHT sem lactose , produto constituído por leite integral homogeneizado submetido a um processo tecnológico de alta temperatura (ultra high temperature) e pasteurização pode ser adicionado de outras substâncias permitidas como estabilizante desde que mencionado. Embalagem: longa vida multicamada tetrapak atóxica contendo 01 litro acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades e envolvida com filme encolhível. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lt	1.000	2.000	3.000	R\$5,82	R\$17.460,00
42	LENTILHA Lentilha de primeira qualidade, constituída de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isenta de larvas e parasitas, pacote contendo 500g, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.000	800	1.800	R\$10,87	19.566,00
43	MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ARGOLA (PADRE NOSSO) Macarrão sêmola sem ovos tipo argola, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve conter em sua composição leite e derivados e/ou ovos. Preferencialmente não deve conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxico e termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.330	1.500	11.830	R\$3,58	R\$42.351,40
44	MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE Macarrão sêmola sem ovos tipo espaguete, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve conter em sua composição leite e derivados e/ou ovos. Preferencialmente não deve conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características.	Pt 500g	10.730	1.500	12.230	R\$2,87	R\$35.100,10

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento.. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
45	<u>MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO</u> Macarrão sêmola sem ovos tipo parafuso, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter leite e derivados, ovos e/ou conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.030	1.500	11.530	2,92	R\$33.667,60
46	<u>MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS</u> Macarrão de arroz sem glúten e sem ovos. Não deve conter leite e derivados, ovos e/ou conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento.. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	2.030	1.500	3.530	R\$7,07	R\$24.957,10
47	<u>MARGARINA COM SAL</u> Margarina com sal, de origem vegetal, teor de <u>lipídios 70%</u> de forma precisa na embalagem, livre de gorduras trans , embalado em embalagem plástica de 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve ser transportada sob condições adequadas de temperatura e higiênico-sanitárias e estar devidamente refrigerado no momento do recebimento (até 10°C ou conforme instruções do fabricante). Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.700	5.000	15.700	R\$9,64	R\$151.348,00
48	<u>MANTEIGA COM SAL</u> Manteiga com sal, livre de gorduras trans e de aditivos químicos, embalagem com 200g, não devem apresentar estufadas ou alteradas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador	Un 200g	10.600	5.000	15.600	R\$12,27	R\$191.412,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	(SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO) Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não deve conter glúten. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Deve ser transportada sob condições adequadas de temperatura e higiênico-sanitárias e estar devidamente refrigerado no momento do recebimento (até 10°C ou conforme instruções do fabricante).						
49	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca, 500g, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselado, isento de mofo ou bolores, parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 500g	1.100	800	2.350	R\$5,63	R\$13.230,50
50	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde, contendo apenas milho e água, embalada em sachê ou tetra pak de peso líquido 240g e peso drenado 170g, e reembaladas em caixas de papelão. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Un 240g	10.600	1.500	12.100	R\$3,34	R\$40.414,00
51	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado embalado em garrafas plásticas de 900 ml e reembalados em caixas de papelão. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Un 900ml	26.850	3.000	29.850	R\$4,97	R\$148.354,50
52	ORÉGANO Folhas de orégano picadas e desidratadas, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas de cor verde padacenta, com cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente contendo no mínimo 100g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 100g	1.020	500	1.520	R\$3,09	R\$4.696,80
53	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, branco, derivado da mandioca, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de papel ou plástico contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar: data de fabricação/ lote e prazo de validade. O produto não poderá apresentar data de fabricação superior a trinta dias da data limite de entrega. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	5.000	1.200	6.200	R\$10,09	R\$62.558,00
54	POLVILHO DOCE Polvilho doce, branco, derivado da mandioca, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de papel ou plástico contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar: data de fabricação/ lote e prazo de validade. O produto não poderá apresentar data de fabricação superior a	Pct 1kg	2.000	1.200	3.200	R\$10,20	R\$32.640,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	trinta dias da data limite de entrega. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
55	<u>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)</u> Proteína Texturizada de Soja (PTS), deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	500	800	1.300	R\$10,98	R\$14.274,00
56	<u>QUEIJO PARMESÃO RALADO</u> Queijo parmesão ralado, embalado em papel celofane ou polipropileno, transparente ou aluminado, inodoro em sachês de 50 g e reembalados em caixas. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e conservador ácido ascórbico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 50g	4.000	1.200	5.200	R\$6,77	R\$35.204,00
57	<u>SAL REFINADO IODADO</u> Sal refinado, embalado em pacote não inferior a 01 kg, composição mínima: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemulcantes a.u. vi. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselado, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	7.800	1.000	8.800	R\$3.51	R\$30.888,00
58	<u>TRIGO PARA QUIBE</u> Trigo para quibe, em grão seco e triturado. Embalagem em saco de polietileno de 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 500g	1.000	500	1.500	R\$5,85	R\$8.775,00
59	<u>UVA PASSA PRETA</u> Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos e outros contaminantes; com cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente contendo no mínimo 100g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 100g	1.000	1.000	2.000	R\$6,25	R\$12.500,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

60	VINAGRE Fermentado acético de álcool. Frasco não inferior a 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechada. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FR 750ml	7.300	800	8.100	R\$6,00	R\$48.600,00
----	--	----------	-------	-----	-------	---------	--------------

4.1. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitat digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras.

4.2. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual.

Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

4.3. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
01	ACAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA) Açafrão em pó (cúrcuma), puro, sem aditivos. Deve apresentar aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 50g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 50g	2.000	100	2.100	R\$2,66	R\$5.586,00
02	ACÚCAR MASCADO Açúcar mascavo de primeira qualidade, sem aditivos, conservante e/ou corantes; embalado em embalagens próprias resistente de 1kg. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	500	1.000	1.500	R\$15,42	R\$23.130,00
04	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Adoçante dietético líquido, límpido, transparente, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco com bico dosador. Frasco não inferior a 100 ml. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade Mínima de 10 Meses a partir da data de entrega.	Un 100ml	300	800	1.100	R\$5,72	R\$6.292,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

05	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA Amendoim torrado sem casca, pacote com 500 gramas, oleaginosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fornecedor deverá apresentar laudos referentes aos testes de aflatoxina dos lotes comercializados (fornecidos pela indústria dos produtos) quando solicitado pela equipe de Nutrição. O recebimento do produto será recusado caso apresente níveis de aflatoxina acima dos estipulados por legislação vigente.	Pt 500g	610	400	1.010	R\$12,82	R\$12.948,20
06	AMIDO DE MILHO Amido de milho, pacote com 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	3.000	1.000	4.000	R\$9,09	R\$36.360,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, livres de larvas, parasitas e fungos. Embalado em embalagem plástica atóxica de 500g e reembalado em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.000	500	1.500	R\$10,85	R\$16.275,00
12	BISCOITO DE POLVILHO SEM LEITE, SEM OVOS E SEM GLÚTEN Biscoito de polvilho, industrializado, tradicional, salgado, assado, isento de glúten, leite e ovos em sua composição, não sendo permitido traços desses ingredientes. Obtido mistura de farinha (sem glúten), amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica e resistente com no mínimo 150g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 150g	4.530	1.000	5.530	R\$6,99	R\$38.654,70
13	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL Biscoito salgado tipo água e sal, pacote de 200g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Deve ser acondicionado em	Pt 200g	12.550	2.500	15.050	R\$2,52	R\$37.926,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

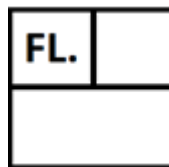
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	embalagem plástica, atóxica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
14	BISCOITO SALGADO TIPO SORTIDO Biscoito salgado tipo salpet tradicional à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, glúten, água, sal e fermentos, contendo 02 embalagens individuais de 100 gramas cada e reembalados em caixas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pt 200g	12.550	2.500	15.050	R\$3,58	R\$53.879,00
15	BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena 360 gramas; a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal/ fermento químico; embalagem tipo 3 em 1; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pt 360g	12.550	2.500	15.050	R\$3,85	R\$57.942,50
16	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito tipo rosquinha peso 300 gramas; sabor leite ou coco, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja/ amido de milho/ açúcar invertido/ leite integral/ sal; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, amolecidos e de características organolépticas anormais. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pt 300g	12.500	2.000	14.500	R\$3,79	R\$54.955,00
17	CANELA EM PÓ Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionada em embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 30g. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. a embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional; identificação de origem; identificação do lote; prazo de validade ou envase; peso/quantidade; condições de armazenamento. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 30g	3.040	300	3.340	R\$4,57	15.263,80
20	CANJICA BRANCA Milho branco para canjica tipo 1, 500g, preparados com matérias primas sas, limpas, isentas de materiais terrosas,	Pt 500g	1.300	800	2.100	R\$7,60	R\$15.960,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

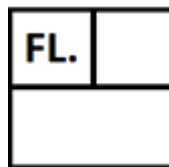
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	parasitas e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
21	<u>CANJQUINHA DE MILHO AMARELA</u> Canjiquinha de milho amarela, de procedência nacional, 500g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. Embalagem secundária tipo fardo, resistente. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	30	800	830	R\$3,25	R\$2.697,50
22	<u>COLORAU</u> Colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto, cor, odor e sabor próprios; isentos de materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionado em embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.510	100	1.610	R\$4,83	R\$7.776,30
23	<u>ERVILHA EM CONSERVA</u> Ervilha em conserva embalada em sachê ou tetra pak, inteira, imersa em líquido contendo apenas ervilha e água. Tamanho e coloração uniformes, peso líquido 260 gramas e peso drenado 170 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem deverá ser original, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega.	Un260g	10.050	1.200	11.250	R\$2,83	R\$31.837,50
25	<u>FARINHA DE ARROZ</u> Farinha de arroz, sem glúten ou traços de glúten. Não deve conter em sua composição quaisquer aditivos químicos A embalagem deve ser resistente e atóxica, de no mínimo 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Embalado em pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	1.000	1.000	2.000	R\$6,99	R\$13.980,00
26	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> Farinha de mandioca seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	Pt 500g	3.200	800	4.000	R\$5,30	R\$21.200,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	acondicionado em saco plástico, atóxico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
27	<u>FARINHA DE MILHO</u> Farinha de milho amarela, simples, obtida do grão de milho e peneirada, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes de 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a trinta dias na data limite da entrega. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	Pt 500g	3.000	800	3.800	R\$6,03	R\$22.914,00
28	<u>FARINHA DE TRIGO BRANCA</u> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalada em sacos de papel ou plástico contendo 1 kg e reembalados em fardos de 10 kg. Embalagem rotulada conforme legislação vigente. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	6.980	1.500	8.480	R\$3,44	R\$29.171,20
29	<u>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</u> Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalada em sacos de papel ou plástico contendo 1 kg e reembalados em fardos de 10 kg. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	1.000	1.500	2.500	R\$4,54	R\$11.350,00
31	<u>FEIJÃO PRETO</u> Feijão preto tipo 1 de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas, pacote contendo 1 kg, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da entrega e validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 1kg	1.310	1.000	2.310	R\$6,79	R\$15.684,90
32	<u>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</u> Fermento biológico seco, embalagem de 10g, levedura prensada. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto,	Pt 10g	305	800	1.105	R\$2,24	R\$2.475,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

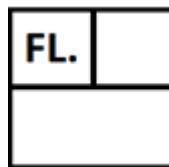
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais e instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.						
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Fermento químico em pó composto exclusivamente por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, embalados em embalagem plástica de 250 g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 120 dias na data limite da entrega.	Un250g	2.520	500	3.020	R\$8,93	R\$26.968,60
34	FOLHA DE LOURO Folha de louro; em folhas secas; obtida de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 15 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 15g	3.030	500	3.530	R\$3,35	R\$11.825,50
35	FUBA COMUM Fubá comum de milho; embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1 kg, contendo data de fabricação/lote, prazo de validade, tabela de informações nutricionais, reembalados em fardos. Quando da entrega, o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 (trinta) dias. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	4.100	800	4.900	R\$6,98	R\$34.202,00
36	GRÃO DE BICO Grão de bico de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades; isento de larvas e parasitas, colheita recente, limpo, pacote contendo 500g, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega.	Pt 500g	1.000	800	1.800	R\$10,63	R\$19.134,00
37	IOGURTE NATURAL Iogurte natural, produto composto exclusivamente de leite e fermento lácteo. O produto não deverá apresentar cor, sabor e odor não característicos, sinais de sujidade e corpos estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica opaca, atóxica, resistente, limpa, hermeticamente selada e íntegra, com peso líquido de 1L. Deve conter na embalagem a rotulagem completa	Lt	5.100	1.500	6.700	R\$11,01	R\$73.767,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

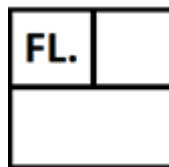
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM) Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.						
38	LEITE UHT Leite integral UHT, produto constituído por leite integral homogeneizado submetido a um processo tecnológico de alta temperatura (ultra high temperature) e pasteurização pode ser adicionado de outras substâncias permitidas como estabilizante desde que mencionado, características descrição e rotulagem de acordo com a legislação vigente; embalagem: longa vida, multicamada, tetrapak atóxica contendo 01 litro acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades e envolvida com filme encolhível. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lt	10.200	1.000	11.200	R\$4,90	R\$54.880,00
39	LEITE DE SOJA 1 LITRO Leite de soja, a base de extrato de soja, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Deve ser envasado em embalagens tetra pak de 1 litro. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Lt	5.000	1.000	6.000	R\$9,20	R\$55.200,00
41	LEITE SEM LACTOSE UHT Leite integral UHT sem lactose , produto constituído por leite integral homogeneizado submetido a um processo tecnológico de alta temperatura (ultra high temperature) e pasteurização pode ser adicionado de outras substâncias permitidas como estabilizante desde que mencionado. Embalagem: longa vida multicamada tetrapak atóxica contendo 01 litro acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades e envolvida com filme encolhível. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lt	1.000	2.000	3.000	R\$5,82	R\$17.460,00
42	LENTILHA Lentilha de primeira qualidade, constituída de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isenta de larvas e parasitas, pacote contendo 500g, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6	Pt 500g	1.000	800	1.800	R\$10,87	19.566,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	meses a partir da data de entrega.						
43	<u>MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ARGOLA (PADRE NOSSO)</u> Macarrão sêmola sem ovos tipo argola, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve conter em sua composição leite e derivados e/ou ovos. Preferencialmente não deve conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.330	1.500	11.830	R\$3,58	R\$42.351,40
44	<u>MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE</u> Macarrão sêmola sem ovos tipo espaguete, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deve conter em sua composição leite e derivados e/ou ovos. Preferencialmente não deve conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento.. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.730	1.500	12.230	R\$2.87	R\$35.100,10
45	<u>MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO</u> Macarrão sêmola sem ovos tipo parafuso, contendo massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter leite e derivados, ovos e/ou conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do	Pt 500g	10.030	1.500	11.530	2,92	R\$33.667,60

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
46	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz sem glúten e sem ovos. Não deve conter leite e derivados, ovos e/ou conter traços de leite ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. Embalado em pacote plástico de 500 gramas; intacto, resistente, transparente, atóxicos termossoldado. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento.. A embalagem secundária deve ser constituída de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	2.030	1.500	3.530	R\$7,07	R\$24.957,10
49	MILHO DE PIPOCA Milho para pipoca, 500g, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselado, isento de mofo ou bolores, parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 500g	1.100	800	2.350	R\$5,63	R\$13.230,50
50	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde, contendo apenas milho e água, embalada em sachê ou tetra pak de peso líquido 240g e peso drenado 170g, e reembaladas em caixas de papelão. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Un240g	10.600	1.500	12.100	R\$3,34	R\$40.414,00
52	OREGANO Folhas de orégano picadas e desidratadas, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas de cor verde padacenta, com cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente contendo no mínimo 100g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a	Pt 100g	1.020	500	1.520	R\$3,09	R\$4.696,80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

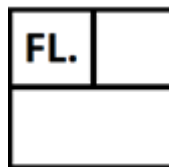
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.						
53	<u>POLVILHO AZEDO</u> Polvilho azedo, branco, derivado da mandioca, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de papel ou plástico contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar: data de fabricação/ lote e prazo de validade. O produto não poderá apresentar data de fabricação superior a trinta dias da data limite de entrega. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	5.000	1.200	6.200	R\$10,09	R\$62.558,00
54	<u>POLVILHO DOCE</u> Polvilho doce, branco, derivado da mandioca, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de papel ou plástico contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar: data de fabricação/ lote e prazo de validade. O produto não poderá apresentar data de fabricação superior a trinta dias da data limite de entrega. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct 1kg	2.000	1.200	3.200	R\$10,20	R\$32.640,00
55	<u>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)</u> Proteína Texturizada de Soja (PTS), deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	500	800	1.300	R\$10,98	R\$14.274,00
56	<u>QUEIJO PARMESÃO RALADO</u> Queijo parmesão ralado, embalado em papel celofane ou polipropileno, transparente ou aluminado, inodoro em sachês de 50 g e reembalados em caixas. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e conservador ácido ascórbico. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 50g	4.000	1.200	5.200	R\$6,77	R\$35.204,00
57	<u>SAL REFINADO IODADO</u> Sal refinado, embalado em pacote não inferior a 01 kg, composição mínima: cloreto de sódio, iodato de potássio,	Pt 1kg	7.800	1.000	8.800	R\$3,51	R\$30.888,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

	antimectantes a.u. vi. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselado, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
58	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe, em grão seco e triturado. Embalagem em saco de polietileno de 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 500g	1.000	500	1.500	R\$5,85	R\$8.775,00
59	UVA PASSA PRETA Uva-passa desidratada, preta, sem semente, livre de fungos e outros contaminantes; com cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie. Embalagem plástica lacrada de material atóxico e resistente contendo no mínimo 100g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Pt 100g	1.000	1.000	2.000	R\$6,25	R\$12.500,00
60	VINAGRE Fermentado acético de álcool. Frasco não inferior a 750ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechada. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Fr750ml	7.300	800	8.100	R\$6,00	R\$48.600,00

TABELA 2

Ampla Concorrência

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
07	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado longo fino, tipo 1, com grãos de coloração branca, de tamanho médio, não quebradiços, livres de larvas, parasitas e fungos. Deve ser embalado em plástico limpo, atóxico, não violado e resistente contendo 05 kg, reembalados em fardos. Deve conter na	Pt 5kg	5.000	800	5.800	R\$29,71	R\$172.318,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
08	ARROZ POLIDO TIPO 1 Arroz longo fino polido, tipo 1, com grãos de coloração branca, de tamanho médio, não quebradiços, livres de larvas, parasitas e fungos. Deve ser embalado em plástico limpo, atóxico, não violado e resistente contendo 05 kg, reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 5kg	21.820	2.500	24.320	R\$28,71	R\$698.227,20
11	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, industrializado, tradicional, salgado, assado, isento de glúten. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. deve ser acondicionado em embalagem plástica, atóxica e resistente com no mínimo 200g. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 200g	8.560	3.000	11.560	R\$9,97	R\$115.253,20
18	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU Não alcalino, embalagem de 500g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	5.420	500	5.920	R\$26,39	R\$156.228,80
24	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos. Não deve conter em sua composição quaisquer aditivos químicos. Deve apresentar massa concentrada e cor vermelha. O envase deve ser em sachê de material atóxico e resistente após ter recebido tratamento térmico adequado e estar livre de sujidades, parasitas e/ou larvas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Embalado em sachê de 300g. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	Pt300 g	25.900	2.500	28.400	R\$3,65	R\$103.660,00
30	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1 de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, colheita recente, limpo, isento de larvas e parasitas,	Pt 1kg	31.260	2.500	34.120	R\$9,19	R\$313.562,80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

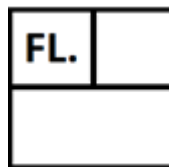
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	pacote contendo 1 kg, embalado em saco plástico transparente, não violado, inodoro e atóxico e reembalados em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da entrega e validade mínima de 6 meses, contando da data de entrega. <u>Comprovação através do certificado desclassificação no momento da proposta</u>						
40	<u>LEITE EM PO</u> Leite de vaca em pó integral de primeira qualidade, sachê de 400 gramas com rendimento mínimo de 3,1 litros por embalagem. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 400g	10.060	2.000	12.060	R\$14,83	R\$178.849,80
47	<u>MARGARINA COM SAL</u> Margarina com sal, de origem vegetal, teor de lipídios 70% de forma precisa na embalagem, livre de gorduras trans, embalado em embalagem plástica de 500 gramas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Deve ser transportada sob condições adequadas de temperatura e higiênic-sanitárias e estar devidamente refrigerado no momento do recebimento (até 10°C ou conforme instruções do fabricante). Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Pt 500g	10.700	5.000	15.700	R\$9,64	R\$151.348,00
48	<u>MANTEIGA COM SAL</u> Manteiga com sal, livre de gorduras trans e de aditivos químicos, embalagem com 200g, não devem apresentar estufadas ou alteradas. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento e selo de inspeção do órgão fiscalizador (SIM, IMA, SIF ou SIM CONSORCIADO) Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não deve conter glúten. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Deve ser transportada sob condições adequadas de temperatura e higiênic-sanitárias e estar devidamente refrigerado no momento do recebimento (até 10°C ou conforme instruções do fabricante).	Un 200g	10.600	5.000	15.600	R\$12,27	R\$191.412,00
51	<u>ÓLEO DE SOJA</u> Óleo de soja refinado embalado em garrafas plásticas de 900 ml e reembalados em caixas de papelão. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6	Un900 ml	26.850	3.000	29.850	R\$4.97	R\$148.354,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

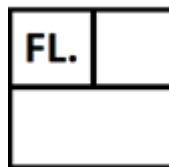
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	meses no ato da entrega.						
--	--------------------------	--	--	--	--	--	--

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
03	ACÚCAR TIPO CRISTAL Açúcar tipo cristal pct 5kg açúcar de cana de açúcar, 100% natural; embalado em saco plástico transparente e inodoro de 5 kg e reembalado em fardos. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 5kg	11.800	5.000	16.800	R\$23,01	R\$386.568,00
10	BATATA PALHA Batata palha, pacote com 1 kilo, composição básica batata, gordura vegetal e sal refinado e livre de gorduras trans, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. Deve conter na embalagem a rotulagem completa do produto, conforme legislação vigente, contemplando, no mínimo, a identificação do produto, peso, a marca, razão social, cnpj e endereço do fabricante, data de processamento, validade, composição do produto, valores nutricionais, instruções de armazenamento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pt 1kg	1.810	1.500	3.310	R\$26,57	R\$87.946,70
19	CAFÉ Café em pó homogêneo, torrado e moído; tradicional; com grãos selecionados, tipo exportação, envasado em embalagem metalizada a vácuo em pacotes de 500 g. A marca deve possuir laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, de maneira a atender aos requisitos sanitários da rdc 716/2022, não ultrapassar os limites máximos tolerados de contaminantes de alimentos estabelecidos na rdc 722/2022 e atender ao padrão oficial de classificação de café preconizado na portaria sda 570 de 2022. Deve apresentar máximo de 5% de umidade, com tolerância de no máximo 1% de matéria estranha ou impureza. não deve apresentar odor estranho ou aspecto de deterioração, presença de insetos ou detritos acima do permitido. A embalagem deverá ser original e sem deformações físicas e conter informações sobre o produto com registro da data de fabricação, validade e lote estampadas no rótulo da embalagem. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data limite da entrega. café 100% arábica, não sendo admitida presença de conilon. bebida: dura, não admitindo-se rio e rio zona. comprovação através laudo de avaliação enviado junto aos documentos de habilitação.	Pt 500g	12.200	6.000	18.200	R\$24,49	R\$445.718,00

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de custo para esta futura e eventual aquisição a ser realizada pelo setor requisitante, importa em R\$4.436.032,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e dois reais).

6- DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de será de 21 (vinte e um) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

6.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

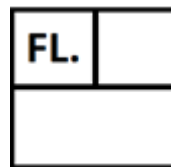
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. As entregas deverão ocorrer em 15 dias corridos a contar da data do recebimento da autorização de serviço.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo:

***Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:** Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.

***Almoxarifado da Secretaria de Saúde:** Situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança –Alfenas/MG. Das 07hs às 13hs.

***Almoxarifado Central:** Situada à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG. Das 07hs às 13hs.

7.3. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

7.4. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da detentora da ata.

7.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7.7. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente por veículo que possua Certificado Sanitário ou declaração conforme resolução SES/MG Nº6.458/2018 no qual estabelece o Regulamento Técnico para o transporte de alimentos, compatível com o objeto entregue.

7.8. Em todas as entregas deverá ser apresentado o Certificado Sanitário do Veículo ou a declaração aos funcionários do almoxarifado, sob pena de não recebimento do produto.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÕES PMA:

Classificação Funcional P	Atividade
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO- 476/2024
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO-477/2024
14.07.361.0013.1.148	MATERIAL DE CONSUMO- 511/2024
06.05.123.0001.2.006	MATERIAL DE CONSUMO- 103/2024
11.04.244.0008.2.286	MATERIAL DE CONSUMO- 315/2024
11.01.122.0008.2.044	MATERIAL DE CONSUMO- 195/2024
11.04.244.0008.2.046	MATERIAL DE CONSUMO- 261/2024
11.04.244.0008.2.150	MATERIAL DE CONSUMO- 281/2024
11.04.244.0008.2.149	MATERIAL DE CONSUMO- 271/2024

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÕES FMS:

Classificação Funcional P	Atividade
10.01.122.0003.2.096	MATERIAL DE CONSUMO- 18/2024
10.02.301.0003.2.191	MATERIAL DE CONSUMO- 88/2024
10.04.304.0014.2.099	MATERIAL DE CONSUMO- 213/2024

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido termo de referência.

9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, frete, garantias, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

9.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

9.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

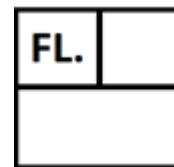
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

9.1.9. A subcontratação não será admitida.

9.2. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.

9.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.2.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação no que compete a (realização de entrega dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

10.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Educação	Alexandra Vieira Gonçalves	Matrícula: 4478
Fazenda	Paulo Cesar Vieira	Matrícula: 5649
Ação Social	Tacila Siqueira Lopes	Matrícula: 52031
Saúde	Elisamara da Silva Mencareli	Matrícula: 4193
Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 3690

Gestores do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Educação	Thays Alexandre Salles	Matrícula: 4093

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 44408
-------	-----------------	------------------

11.DA VIGENCIA E GESTÃO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.15 Advertência;

12.16. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

12.17. Impedimento de licitar e contratar;

12.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.21. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12.28. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

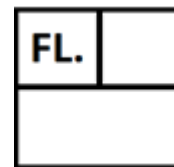
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.29. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alfenas e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante manter o permanentemente atualizado.

12.30. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

12.31. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

12.32. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.alfenas.mg.gov.br o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

12.33. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.34. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.35. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.36. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.37. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las

judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.38. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

12.39. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

13- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Visando garantir a qualidade dos produtos que serão distribuídos aos alunos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de lances **deverá apresentar amostra do item (s) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame**, relacionando os itens que serão entregues em documento datado e assinado pela empresa licitante.

13.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente no:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação: Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.

13.1.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

13.2. A amostra será avaliada pelo Nutricionista do Município o Sra, Alexandra Vieira Gonçalves, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

13.2.1. Os licitantes que desejarem participar da avaliação das amostras, deverão combinar com o Nutricionista, a data e horário.

13.2.2. Será utilizado como critério na análise das amostras, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

13.4. Em caso de reprovação a Equipe de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

13.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

13.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.7. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

13.8. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.

13.9. A empresa vencedora terá sua amostra retida e fotografada, para posterior comprovação no momento das entregas.

13.10. A amostra retida será descontada na Ordem de Fornecimento.

13.11. O resultado das análises será divulgado aos licitantes, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e ficarão à disposição do licitante para a retirada e devolução.

14. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2. Sugere-se seja adotada para o presente procedimento a modalidade **PREGÃO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

16 - DO RECONHECIMENTO:

16.1-Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** por meio de **Sistema de Registro de Preços** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º170/2024.

16.2- Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 22 de outubro de 2024.

Alexandra Vieira Gonçalves
Nutricionista da Alimentação Escolar
Fiscal do contrato
Matrícula: 4478

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

PROCESSO Nº252/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
PIX:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR
01	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRCUMA)		2.100	PT50g	R\$	R\$
02	AÇÚCAR MASCADO		1.500	PT 1kg	R\$	R\$
03	AÇÚCAR TIPO CRISTAL		16.800	PT 5kg	R\$	R\$
04	ADOCANTE DIETETICO LÍQUIDO		1.100	FR100ml	R\$	R\$
05	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA		1.010	PT 500g	R\$	R\$
06	AMIDO DE MILHO		4.000	PT 500g	R\$	R\$
07	ARROZ PARBOILIZADO		5.800	PT 5kg	R\$	R\$
08	ARROZ POLIDO TIPO 1		24.320	PT 5kg	R\$	R\$
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS		1.500	PT 500g	R\$	R\$
10	BATATA PALHA		3.310	PT 1kg	R\$	R\$
11	BISCOITO DE POLVILHO		11.560	PT 200g	R\$	R\$
12	BISCOITO DE POLVILHO SEM LEITE, SEM OVOS E SEM GLÚTEN		5.530	PT 150g	R\$	R\$
13	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL		15.050	PT 200g	R\$	R\$
14	BISCOITO SALGADO TIPO SORTIDO		15.050	PT 200g	R\$	R\$
15	BISCOITO TIPO MAISENA		15.050	PT 360g	R\$	R\$
16	BISCOITO ROSQUINHA		14.500	PT 300g	R\$	R\$
17	CANELA EM PÓ		3.340	PT 30g	R\$	R\$
18	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU		5.920	PT 500g	R\$	R\$
19	CAFÉ		18.200	PT 500g	R\$	R\$
20	CANJICA BRANCA		2.100	PT 500g	R\$	R\$
21	CANJICUINHA DE MILHO AMARELA		830	PT 500g	R\$	R\$
22	COLORAU		1.610	PT 500g	R\$	R\$
23	ERVILHA EM CONSERVA		11.250	UN 260g	R\$	R\$
24	EXTRATO DE TOMATE		28.400	PT 300g	R\$	R\$
25	FARINHA DE ARROZ		2.000	PT 500g	R\$	R\$
26	FARINHA DE MANDIOCA		4.000	PT 500g	R\$	R\$
27	FARINHA DE MILHO		3.800	PT 500g	R\$	R\$
28	FARINHA DE TRIGO BRANCA		8.480	PT 1kg	R\$	R\$
29	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL		2.500	PT 1kg	R\$	R\$
30	FEIJÃO CARIOCA		34.120	PT 1kg	R\$	R\$
31	FEIJÃO PRETO		2.310	PT 1kg	R\$	R\$
32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO		1.105	PT 10g	R\$	R\$
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ		3.020	UN 250g	R\$	R\$
34	FOLHA DE LOURO		3.530	PT 15g	R\$	R\$
35	FUBÁ COMUM		4.900	PT 500g	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

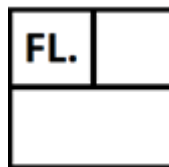
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



36	GRÃO DE BICO		1.800	PT 500g	R\$	R\$
37	IOGURTE NATURAL		6.700	LT	R\$	R\$
38	LEITE UHT		11.200	LT	R\$	R\$
39	LEITE DE SOJA 1 LITRO		6.000	LT	R\$	R\$
40	LEITE EM PÓ		12.060	PT 400g	R\$	R\$
41	LEITE SEM LACTOSE UHT		3.000	LT	R\$	R\$
42	LENTILHA		1.800	PT 500g	R\$	R\$
43	MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ARGOLA (PADRE NOSSO)		11.830	PT 500g	R\$	R\$
44	MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE		12.230	PT 500g	R\$	R\$
45	MACARRÃO SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO		11.530	PT 500g	R\$	R\$
46	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS		3.530	PT 500g	R\$	R\$
47	MARGARINA COM SAL		15.700	PT 500g	R\$	R\$
48	MANTEIGA COM SAL		15.600	PT 200g	R\$	R\$
49	MILHO DE PIPOCA		2.350	PT 500g	R\$	R\$
50	MILHO VERDE EM CONSERVA		12.100	UN 240g	R\$	R\$
51	ÓLEO DE SOJA		29.850	FR900ml	R\$	R\$
52	ORÉGANO		1.520	PT 100g	R\$	R\$
53	POLVILHO AZEDO		6.200	PT 1kg	R\$	R\$
54	POLVILHO DOCE		3.200	PT 1kg	R\$	R\$
55	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)		1.300	PT 500g	R\$	R\$
56	QUEIJO PARMESÃO RALADO		5.200	PT 50g	R\$	R\$
57	SAL REFINADO IODADO		8.800	PT 1kg	R\$	R\$
58	TRIGO PARA QUIBE		1.500	PT 500g	R\$	R\$
59	UVA PASSA PRETA		2.000	PT 100g	R\$	R\$
60	VINAGRE		8.100	FR750ml	R\$	R\$

- A EMPRESA: DECLARA QUE:
- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

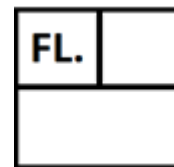
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

PROCESSO Nº252/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

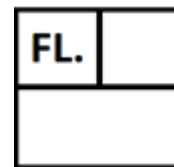
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

PROCESSO Nº252/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

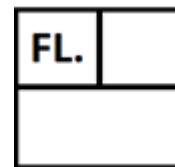
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

PROCESSO Nº252/2024

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

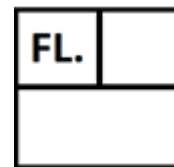
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024
PROCESSO Nº252/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

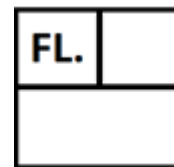
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

PROCESSO Nº252/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE ALFENAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

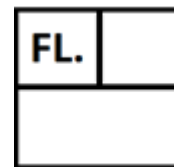
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles, CPF nºXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 252/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº066/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios –secos, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito da Alimentação Escolar, além das Cozinhas Comunitárias, do Programa Cidade Escola e da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e demais secretarias.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

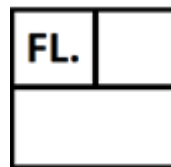
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES PMA:

Classificação Funcional P	Atividade
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO- 476/2024
14.07.306.0013.2.118	MATERIAL DE CONSUMO-477/2024
14.07.361.0013.1.148	MATERIAL DE CONSUMO- 511/2024
06.05.123.0001.2.006	MATERIAL DE CONSUMO- 103/2024
11.04.244.0008.2.286	MATERIAL DE CONSUMO- 315/2024
11.01.122.0008.2.044	MATERIAL DE CONSUMO- 195/2024
11.04.244.0008.2.046	MATERIAL DE CONSUMO- 261/2024
11.04.244.0008.2.150	MATERIAL DE CONSUMO- 281/2024
11.04.244.0008.2.149	MATERIAL DE CONSUMO- 271/2024
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	

DOTAÇÕES FMS:

Classificação Funcional P	Atividade
10.01.122.0003.2.096	MATERIAL DE CONSUMO- 18/2024

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

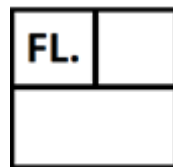
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.02.301.0003.2.191	MATERIAL DE CONSUMO- 88/2024
10.04.304.0014.2.099	MATERIAL DE CONSUMO- 213/2024
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Contraprestação a medida dos produtos a serem adquiridos, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

6.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

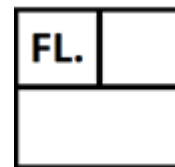
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

6.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

6.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do email licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1.O Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

7.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

- requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

7.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

8.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato terá como responsáveis:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

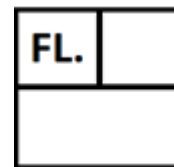
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



GESTORES DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Matrícula
Educação	Thays Alexandre Salles	Matrícula:4093
Saúde	Andréa de Souza	Matrícula: 44408

FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Matrícula
Educação	Alexandra Vieira Gonçalves	Matrícula: 4478
Fazenda	Paulo Cesar Vieira	Matrícula: 5649
Ação Social	Tacila Siqueira Lopes	Matrícula: 52031
Saúde	Elisamara da Silva Mencareli	Matrícula: 4193
Saúde	Jeferson Florêncio	Matrícula: 3690

10.2.Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.5.O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.6.Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.7.Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

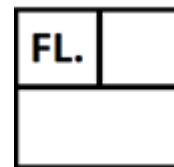
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

11.1.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido termo de referência.

11.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

11.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

11.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

11.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

11.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

11.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

11.1.9. A subcontratação não será admitida.

11.2.OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

11.2.1. Efetuar o pagamento em no máximo 21 (vinte e um) dias, após a entrega dos produtos, da emissão Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

11.2.2. Aplicar a detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.2.3. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

11.2.4. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sr Secretária de Educação e pela Secretária de Saúde..

16.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

17.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

18.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

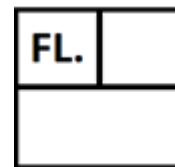
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

19.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

19.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

20.1.Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

21.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

2.11.1Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

22.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

22.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

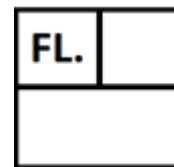
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão	Social)
CNPJ/MF	Nº
Sediada	

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº066/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

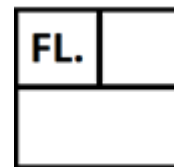
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, _____
-----CNPJ, _____, endereço -----
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local
Data
Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

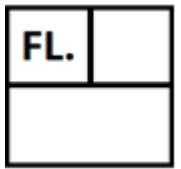
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº066/2024 da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

